Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 008

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 801 - De 07 de Agosto de 2018

ALTERA A EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 27.03.2018, E O *CAPUT* DO SEU ARTIGO 5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A EMENTA da Lei Municipal Nº 779 de 27.03.2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DE TERRA SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP (ÁREA A E B) DESTINADA PROJETO TURÍSTICO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 204.481,48 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS."

Art. 1º - O *Caput* do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 779 DE 27.03.2018, passará a ter a seguinte redação:

Art.5º - Fica autorizado abertura de credito adicional especial na importância de R$ 204.481,48 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas Leis orçamentarias municipais, conforme dotações abaixo especificas.

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais artigos e disposições contidos na Lei nº 779 de 27.03.2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos sete de agosto de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURICIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo